

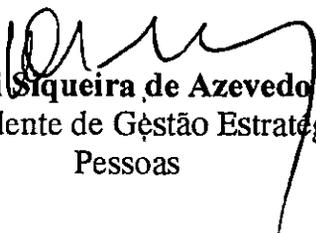
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****DIRETORIA EXECUTIVA****ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA/2017**

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, no vigésimo andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria Executiva dos Correios, sob a Presidência de Guilherme Campos Júnior, para a realização da sexta reunião extraordinária deste exercício, presentes os Vice-Presidentes Eugenio Walter Pinchemel Montenegro Cerqueira, Heli Siqueira de Azevedo, Francisco Arsênio de Mello Esquef, José Furian Filho, Cristiano Barata Morbach e Miguel Martinho dos Santos Júnior. **1. ASSUNTOS GERAIS. 1.1 Posse do Vice-Presidente Comercial.** Conforme eleição ocorrida na 10ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 01/08/2017, toma POSSE como membro da Diretoria Executiva dos Correios, na Vice-Presidência Comercial, para o período de gestão de 01 de agosto de 2017 a 26 de julho de 2019, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016, e dos artigos 11 e 22, parágrafo 9ª, do Estatuto Social dos Correios, **Fernando Miranda Gonçalves**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 311.108.276-87, carteira de identidade nº 1.175.203, SSP/MG, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no § 2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na Rua Jequitibás 455, Residencial Árvores, Alphaville, Nova Lima, MG. Esclarece-se que o prazo de término da gestão foi determinado com base no artigo 22, parágrafo 9º, do Estatuto Social dos Correios, cuja nova redação foi aprovada na 9ª Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, realizada em 28 de abril de 2017, como segue: "*§ 9º O prazo de gestão unificado do Presidente e dos Vice-Presidentes será de dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas*". À luz da

orientação dada pela SEST/MP (Perguntas e respostas sobre a Lei 13.303 e o Decreto 8.945, disponível no sítio eletrônico daquela entidade), o marco inicial do prazo de gestão unificado deve ser a data de posse do primeiro vice-presidente. Os próximos vice-presidentes, independentemente da data da posse, devem ter o mesmo prazo de término de gestão do primeiro vice-presidente empossado após a mencionada alteração estatutária, no caso concreto, a data estabelecida para o Vice-Presidente Miguel Martinho dos Santos Júnior. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, às dezesseis horas e trinta minutos, da qual eu,  Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões da Diretoria Executiva, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.



**Guilherme Campos Júnior**  
Presidente



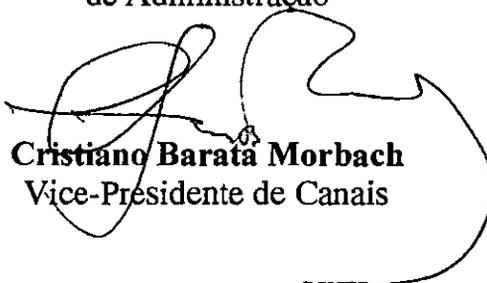
**Heli Siqueira de Azevedo**  
Vice-Presidente de Gestão Estratégica de  
Pessoas



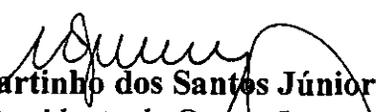
**Francisco Arsênio de Mello Esquef**  
Vice-Presidente de Finanças e Controladoria  
Respondendo interinamente pela Vice-Presidência  
de Administração



**Eugenio Walter Pinchemel Montenegro  
Cerqueira**  
Vice-Presidente de Tecnologia da  
Informação



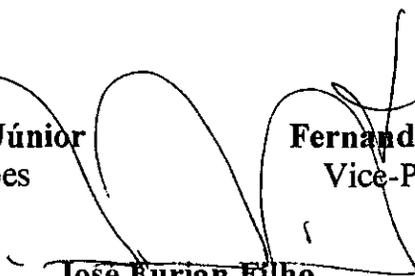
**Cristiano Barata Morbach**  
Vice-Presidente de Canais



**Miguel Martinho dos Santos Júnior**  
Vice-Presidente de Operações



**Fernando Miranda Gonçalves**  
Vice-Presidente Comercial



**José Furian Filho**  
Vice-Presidente de Negócios Públicos